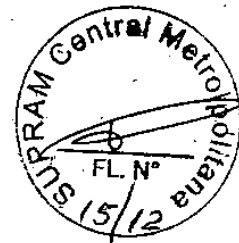


Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2009

Excelentíssimo Senhor
Shelley de Souza Carneiro
Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Rua Espírito Santo, 495, Centro
CEP 30.160-030 - Belo Horizonte/MG

BH-SGO 021/09



Ref.: PCH - São Gonçalo, processo LO n.º 0407/2000/003/2009
Aprovação *ad referendum*

Cumprimentando-o cordialmente vimos informar que a SPE São Gonçalo Energia S.A., detentora de Licença de Instalação com validade até 19/12/2009, requereu Licença de Operação em 25/09/2009, por meio do ofício BH-SGO 015/09.

Desse modo, considerando que:

- Não haverá reunião do COPAM – SUPRAM Supram Central Metropolitana em janeiro de 2009;
- Há possibilidade de não haver reunião do COPAM - Supram Central Metropolitana em fevereiro conforme informado na reunião ocorrida no dia 02/12/2009 na presença da Superintendente Scheilla Samartini, Luis Breda, Anderson Marques e do assessor jurídico Leonardo
- O desmatamento da área já se encontra concluído e estamos em período chuvoso;
- É adequado esse período chuvoso para o enchimento do reservatório;
- A PCH Paiol está apta a geração, aguardando somente a licença de operação;
- Nos termos do contido no Decreto nº 44.667, de 3 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, é certo que:

"Art. 7º A Presidência é exercida pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e, na falta deste, pelo membro com maior tempo de participação em composições do COPAM."

"Art. 8º. Compete ao Presidente:

ERSA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

SUPRAM Central Metropolitana

Protocolo n.º

Fl. n.º

Av. Fernandes Tourinho, 164 - 5º Andar/Funcionários- Belo Horizonte, MG +55 31 3261-4170.

SUPRAM - CM
Luis B.

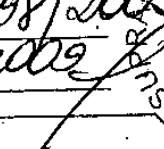
(...)

V - decidir casos de urgência ou inadiáveis, do interesse ou salvaguarda do Conselho, ad referendum da unidade competente do COPAM, mediante motivação expressa constante do ato que formalizar a decisão”.

Diante do exposto, considerando os motivos ora narrados, com fins de cumprir os acordos estabelecidos junto a ANEEL e evitar os prejuízos decorrentes da não operação do empreendimento ainda no mês de dezembro de 2009, solicitamos que, após apreciação Parecer Único de Licença de Operação, o Exmo. Sr. Presidente do COPAM, conceda a Licença de Operação ad referendum do empreendimento em epígrafe.



SPE São Gonçalo-Energia S.A.
Ana Karl

SUPRAM Central Metropolitana
Protocolo nº 09.589998/2009
Responsável 09.12.2009 
Central Metropolitana
Fl. nº
Emissão

ERSA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Av. Fernandes Tourinho, 164 - 5º Andar/Funcionários- Belo Horizonte, MG +55 31 3261-4170

Regional Copam 09/12/2009 19:47 - R589998/2009